



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1440 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 262/14 - Processo nº. 36.926//15

Ata de Registro de Preço nº 173/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **BARTOLLI & BARTOLLI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME**, **EMERSON LUIZ DA SILVA ME**, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI**, **SYSTEM WAY INFORMATICA LTDA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO NO CPD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade nº. 17.225.687-2 e do CPF/MF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **BARTOLLI & BARTOLLI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME**, sediada a Rua Dos Costas, nº 70, CEP 18.603-191, Vila São Lúcio, Botucatu/SP, CNPJ 20.635.027/0001-68, **EMERSON LUIZ DA SILVA ME**, sediada a rua Robson Vieira Prestia, nº 80, CEP 18800-000, Bairro Doreto, Piraju, SP, CNPJ 15.693.064/0001-92, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP** sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, **SYSTEM WAY INFORMATICA LTDA ME** sediada na Avenida Petrarca Bacchi nº 671, CEP 18.611-362 devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.944.380/0001-61, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 262/2.015** para Registro de Preços de material de consumo para uso no CPD da Secretaria Municipal de Educação (exclusivo para ME / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 06 e de 08 a 15* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO NO CPD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ((exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-2625 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1440 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 262/14 - Processo nº. 36.926//15

- 3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:
- 3.2.1 – Número da ata;
 - 3.2.2 – Quantidade do produto;
 - 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
 - 3.2.4 – Local e hora da entrega;
 - 3.2.5 – Do recebimento;
 - 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.7 – Valor;
 - 3.2.8 – Condições de pagamento;
 - 3.2.9 – penalidades;
 - 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em no máximo 05 (cinco) dias após a expedição do empenho.
- 5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **70.672,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CONECTORES RJ-45 - CONECTOR PARA CABO TIPO PAR TRANÇADO SEM BLINDAGEM, UTP. POSSUIR 8 PINOS (4 PARES) PADRÃO EIA/TIA 568 A. CONECTOR RJ-45 PARA CRIMPAGEM COM ALICATES APROPRIADOS.	UN	3000	Virtual	0,17	510,00	Bartolli & Bartolli
02	TECLADOS PADRÃO ABNT2 60215 PRETO - TECLADO DE 109 TECLAS ;3 (TRÊS) TECLAS GERENCIADORES DE ENERGIA; TECLAS MACIAS PARA UMA CONFORTÁVEL DIGITAÇÃO; TECLADO PADRÃO ABNT2.	UN	60	Pisc	17,90	1.074,00	Emerson Luiz da Silva Me

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-2625 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1440 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 262/14 - Processo nº. 36.926//15

03	MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB PRETO, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	60	Pisc	7,80	468,00	Emerson Luiz da Silva Me
04	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS - 16 PORTAS RJ-45 10/100/1000 MBPS; SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI / MDIX E AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 32GBPS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA :100-240V CA, 50/60HZ; SEM COOLER DE VENTILAÇÃO; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA.	UN	50	Tp Link	199,90	9.995,00	Emerson Luiz da Silva Me
05	ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS - INTERFACE:4 PORTAS LAN 10/100MBPS;1 PORTA WAN 10/100MBPS; BOTÃO QSS; BOTÃO RESET;FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; DUAS (2) ANTENAS ONIDIRECIONAIS DESTACAVEIS DE 5DBI CADA;FRENQUÊNCIA: 2,4 A 2,4835 GHZ; TAXA DO SINAL: 11N - ATÉ 300MBPS (DINÂMICO); 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO);11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO);FUNÇÕES WIRELESS: ATIVA/DESATIVA RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS; SEGURANÇA WIRELESS: WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK 64/128/152 BITS;TIPO DE WAN:IP DINÂMICO,IP ESTATICO,PPPOE,PPTP/L2TP,BIGPOND,D HCP: SERVIDOR, CLIENTE, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇOS QUALIDADE DO SERVIÇO WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA ENCAMINHAMENTO DE PORTA SERVIDOR VIRTUAL, ACIONAMENTO DE PORTAS, UPNP, DMZ CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE PARENTAL, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA DE HOSTS, PROGRAMAÇÃO DE ACESSO, GERENCIAMENTO DE REGRAS SEGURANÇA FIREWALL: DOS, FIREWALL SPI,FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP/MAC,FILTRO DE ENDEREÇOS/FILTRO DE DOMÍNIOS,JUNÇÃO DE ENDEREÇOS IP E MAC GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL,GERENCIAMENTO REMOTO.	UN	50	Intelbras	115,00	5.750,00	Emerson Luiz da Silva Me

COPEL

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1440 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 262/14 - Processo nº. 36.926//15

06	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM MODELO MONOVOLT:ENTRADA E SAÍDA 115V (MODELO 1000 VA) - ESTABILIZADOR COM 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136; FILTRO DE LINHA; MICROPROCESSADO PARA AUMENTAR A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO INTERNO; ATENDE À NORMA NBR 14373:2006; TRUE RMS; ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMA; LEDS COLORIDOS NO PAINEL FRONTAL; INDICAM AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA; EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	UN	100	Sms	135,00	13.500,00	Comercial Concorrent
07	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS - TAMANHO DE PILHAS COMPATÍVEIS: AA / AAA; TIPO DE PILHAS COMPATÍVEIS: NI-MH / NI-CD; CARREGAMENTO SIMULTÂNEO: 2 PILHAS MÍNIMO / 4 PILHAS MÁXIMO; PILHAS INCLUIDAS: 4 X AA DE 2500MAH / 4 X AAA DE 900MAH; EFI CIÊNCIA DE CARREGANDO DAS PILHAS: > 80%;TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 2.8V CC 180MAH; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE; DETECTOR DE PILHAS COM PROBLEMAS; TEMPORIZADOR DE SEGURANÇA PARA EVITAR EXCESSO DE CARGA; CORTE DE CORRENTE NEGATIVE DELTA V.	UN	50				Fracassado
08	PILHA ALCALINA 1,5V MOD. AA PALITO – 02 PILHAS	UN	1000	Alfacell	2,00	2.000,00	Bartolli & Bartolli
09	PILHA ALCALINA PALITO AAA - PACOTE COM 02 PILHAS	UN	1000	Alfacell	1,90	1.900,00	Bartolli & Bartolli
10	PILHA BATERIA 9V	UN	200	Alfacell	4,60	920,00	Bartolli & Bartolli
11	CD-R PRATA 80 MIN/ 700MB, EM TUBO C/ 100 UNIDADES	UN	10	Magic	68,00	680,00	Bartolli & Bartolli
12	DVD-R PRATA, 4,7GB, 120 MIN, EM TUBO C/ 100 UNIDADES	UN	10	Elgim	77,00	770,00	Emerson Luiz da Silva Me
13	HD EXTERNO 500GB - USB 3.0 M3 PTO	UN	100	Sansung	275,00	27.500,00	Bartolli & Bartolli
14	PENDRIVE 16GB USB 2.0	UN	50	Apacer	27,35	1.367,50	System Way Informatica Ltda Me

COPEL

4

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-2625 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1440 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 262/14 - Processo nº. 36.926//15

15	NOBREAK, POTÊNCIA 600 VA. ESPECIFICAÇÕES: CIRCUITO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, SISTEMA INTELIGENTE DE RECARGA AUTOMÁTICA (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO). O PRODUTO DEVE CONTER VOLTAGEM AUTOMÁTICA, PARTIDA FRIA (QUE PERMITE ATIVAR A UPS SEM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA), PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA. OUTROS REQUISITOS: FREQUÊNCIA DE 50/ 60 Hz, ENTRADA MÍNIMA PARA 04 TOMADAS, VOLTAGEM DE ENTRADA: BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	15	Sms	282,50	4.237,50	System Way Informatica Ltda Me
VALOR TOTAL R\$ 70.672,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-2625 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1440 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 262/14 - Processo nº. 36.926//15

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-2625 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1440 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 262/14 - Processo nº. 36.926//15

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

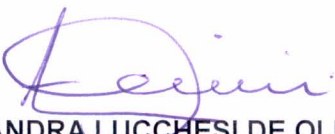
12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 08 DEZ 2015


ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

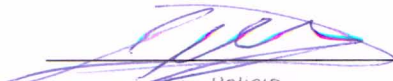

BARTOLLI & BARTOLLI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CONTRATADA


EMERSON LUIZ DA SILVA ME
CONTRATADA


COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP
CONTRATADA


SYSTEM WAY INFORMATICA LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2


Rubens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7

COPEL

R.I. - 3.871-7